



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Solução pedagógica tipo estação didática móvel de matemática para o ensino fundamental, anos finais (6º ao 9º ano) para as Escolas Municipais de Icó-CE, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICÓ-CE, em consonância com o inciso I, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, busca alternativas para aprimorar seus serviços e otimizar o uso de recursos no desenvolvimento de suas atividades cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, amparado pela Lei nº 14.133/21, em seu Art. 6º, incisos XLV e XLVI, observando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a aquisição de forma que a Secretaria de Educação possa dispor de recursos e logística.

2.3. Detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento da **solução pedagógica do tipo estação didática móvel de matemática** deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.2. O objeto do presente termo de referência é **aquisição de Solução pedagógica tipo estação didática móvel de matemática para o ensino fundamental, anos finais (6º ao 9º ano) para as Escolas Municipais de Icó-CE**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT
01	SOLUÇÃO MATEMÁTICA ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL -ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO. ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II, contendo: 216 Jogos de matemática: Recursos didáticos interdependentes para o desenvolvimento das	Unid.	19

habilidades e objetos do conhecimento em matemática da BNCC e matrizes do SAEB. Sendo 36 tipos diferentes com 06 (seis) repetições de cada jogo, contemplando conteúdos como: operações fundamentais com números reais, frações, geometria plana e espacial, álgebra, estatística, porcentagem, equações, entre outros temas essenciais para a consolidação da aprendizagem matemática. Distribuídas para o 6º, 7º, 8º e 9º anos, sendo 9 (nove) tipos de jogos para cada série/ano, cada jogo atendendo uma habilidade conforme indicado na rotina pedagógica / trilha pedagógica. Todos os jogos devem ter embalagem própria e dispostos em estrutura planejada para armazenamento e transporte, permitindo mobilidade da estação para diferentes espaços na escola. Dimensões mínimas da estrutura de armazenamento e transporte: 2 estruturas medindo: fechado 600x1300 mm, aberto 400x1300 mm + 2 "portas" 200x650 mm, a estrutura aberta deverá ter comprimento de 2590 mm e altura 925mm, a estrutura deverá ter prateleiras internas e 6 roldanas em cada estrutura.

36 Rotinas Pedagógicas: Com sugestões de trilhas a serem seguidas pelos professores, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB. Disponibilizadas em 4 cadernos, contendo 9 (nove) rotinas pedagógicas em cada caderno, distribuídas para o 6º, 7º, 8º e 9º anos, uma rotina para cada tipo de jogo didático, com orientação para o professor utilizar os jogos e desafios (passo a passo) e avaliação de consolidação da habilidade ao final da atividade; Descrições mínimas: tamanho fechado: 145x205mm, capa no cartão triplex 250g/m² 4x0 cores com laminação brilho da frente, miolo no papel offset 75g/m² 4x4 cores com mínimo de 115 páginas, acabamento: Colado;

120 livros paradidáticos de matemática: Contendo textos matemáticos interdisciplinares, relacionando as habilidades e os objetos do conhecimento em matemática indicados na rotina pedagógica, aplicados a situações e contextos do cotidiano ou com outras disciplinas, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB, divididos em 4 títulos, sendo 30 livros de cada título. Descrição mínima: tamanho fechado: 145x205mm, capa em couchê brilho 210 ou 250g/m² 4x0 cores com laminação brilho, miolo em couchê 90g/m² 4x4 cores, colado, no mínimo 60 páginas cada livro;

140 Cadernos de Itens: Cadernos de itens para os alunos (não consumíveis), sendo 35 para cada ano/série, com itens de avaliação de múltipla escolha, modelo SAEB/IDEB, metodologia TRI, específicos para cada habilidade e objeto de conhecimento da BNCC e SAEB, indicadas na rotina e desenvolvida pelos jogos didáticos. Descrição mínima: Tamanho fechado final: 205x297mm, capa e miolo com 32 páginas em papel offset 75g/m² 4x4 cores, dobrado e grampeado shrink de 35und;

30 placas com as imagens de redes sociais "curtir e não curtir". Placa em mdf; Descrições mínimas: placas em HDF 2,5mm branco com impressão UV, gramatura (densidade) do material: 650 a 700 Kg/m³, Dimensões: 21cm x 15cm e cabo de 21cm x 3cm.

Plataforma digital: A plataforma deverá fornecer aos professores as rotinas e orientações pedagógicas em meio digital, além de um banco de itens do SAEB, testados e aprovados em metodologia TRI, para uso durante as aulas e/ou simulados. Para os alunos deve apresentar os cadernos de itens e as avaliações propostas pelos professores por meio da plataforma.

Formação e acompanhamento pedagógico: Formações deverão ter carga horária total mínima de 16 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros: Implantação da metodologia de uso e aplicação da metodologia da estação didática, para equipe gestora e professores do ensino fundamental atendidos pela estação, apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização e sugestões - de aplicação (8 horas anuais). Mais dois encontros on-line de 4 horas cada, para acompanhamento da aplicação e resultados da metodologia. Todos os elementos pedagógicos devem estar alinhados, as matrizes de



<p>habilidades da BNCC e SAEB, e compor a mesma trilha pedagógica para a o objeto de aprendizagem a ser estudado.</p> <p>NOTEBOOK, com configuração mínima: Processador i3; Tela 15.6"; RAM 4GB; SSD 256GB; Entrada USB, HDMI, P2 (fone + mic), leitor de cartões; Expansão da memória Máximo de 12 GB; Placa de vídeo GPU integrada Intel UHD Graphics; Windows 11 Home; Câmera integrada; Rede Wi-Fi; Bluetooth, Bateria de 42 Wh; Carregador de 65 watts e Manual do usuário.</p> <p>DATASHOW, com configuração mínima: Brilho 3000 Lumens; Lâmpada LED; Entradas HDMI, USB e VGA; BIVOLT (100-240V); Contraste: 300:1; Proporção de Projeção 1,58 m; Tamanho da projeção 100 polegadas; Distância de Projeção 0,5 a 3m; Tecnologia de projeção LCD; Resolução nativa 1280X720; Resolução na tela 4:3 / 16:9; Contraste 2000:1; Cores Até 16,7 milhões; Ajuste de foco Manual; Processador MIPS; Formato de arquivos de vídeos (MP4, MKV, FLV, MV, MOV, RMVB, MPEG1, MPEG2, MPEG-4, H.264, XVID, H.263); Formato de áudio (AAC, MP2, MP3, PCM, FLAC, WMA); Formato de imagem (BMP, JPG, PNG); Cabo de força e controle remoto.</p> <p>MESA DIGITALIZADORA com configuração mínima: Área de trabalho: 6,3 x 3,9 polegadas; Sensibilidade de pressão: 2048 níveis; Resolução: 2540 LPI; Conexões: USB, HDMI, DVI e VGA; Compatível com: Windows 10, 8.1, 7 Mac OS X 10.8.5 ou posterior; Caneta digital sensível à pressão, sem fio e sem pilhas; Cabos de conexão incluídos (Micro USB para USB).</p>	<p>Fls. 27</p> <p>Rubrica</p>
QUANTIDADES TOTAIS	19

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação almeja passar fronteiras no âmbito da inovação, tecnológica e a ludicidade, levando para dentro da unidade escolar a construção de saberes revolucionários, saciando a sede de conhecimento dos alunos visto diariamente pelos professores da nossa rede de ensino.

4.2. Pensando nisso, nos propomos a munir de forma gradativa, algumas escolas que necessitam de uma ou até mais metodologias específicas na área de matemática e matérias afins, com a compra de uma estação completa para o ensino de matemática, enriquecido com conteúdos, rotinas didáticas, jogos, plataforma digital, dentre outras possibilidades de exploração deste equipamento, visando atrair no discente, a curiosidade para construção do conhecimento. Desta forma, a Estação Didática Móvel promove uma abordagem pedagógica inovadora, que transpõe o ensino puramente teórico para uma prática lúdica e dinâmica através de um amplo acervo de jogos e materiais educativos.

4.3. A solução mune o professor com um suporte tecnológico e didático completo integrando notebook, datashow, mesa digitalizadora e rotinas pedagógicas passo a passo que facilitam a exposição dos conteúdos e garantem o alinhamento estrito com as competências da BNCC e as matrizes do SAEB. Com o auxílio desses recursos, o ambiente de aprendizagem torna-se mais atrativo, preparando os estudantes de forma mais eficiente para seus futuros desafios acadêmicos.



4.4. A aquisição desses materiais visa atender às seguintes necessidades:

4.4.1. A **Estação Didática Móvel de Matemática** deverá ser concebida como uma proposta de experiência de aprendizagem concreta, lúdica e intuitiva, utilizando jogos educativos já familiares aos estudantes, bem como outros recursos inovadores que favoreçam o desenvolvimento de habilidades matemáticas de forma envolvente. Seu objetivo é oferecer aos professores ferramentas pedagógicas concretas para potencializar o ensino, promovendo o interesse e a motivação dos alunos. O material deverá ser adaptável aos diferentes espaços escolares da rede municipal de ensino, como salas de aula, pátios e ambientes cobertos.

4.4.2. Os jogos propostos deverão ser criteriosamente selecionados, com base nas habilidades e objetos de conhecimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo alunos do ensino fundamental – anos finais. A Estação deverá configurar como um recurso pedagógico inovador, dinâmico e criativo, voltado para o ensino de Matemática por meio de estratégias lúdicas e significativas.

4.4.3. Diante dos desafios enfrentados no ensino da Matemática, torna-se essencial o investimento em soluções pedagógicas que ofereçam suporte efetivo ao trabalho docente, promovam a participação ativa dos estudantes e contribuam para a melhoria dos resultados nas avaliações de aprendizagem.

4.4.4. A Estação Didática Móvel de Matemática deverá vir acompanhada de **rotinas pedagógicas estruturadas**, com orientações específicas aos professores sobre como aplicar os jogos no contexto das aulas, vinculando-os à construção de conhecimentos matemáticos. A aprendizagem proposta deve ser significativa e instrumental para a vida cidadã, auxiliando na leitura crítica do mundo, para tanto, a estação deverá ter em sua composição, além de jogo e a rotina pedagógica, deverá integrar **livro paradidáticos de matemática**, lincando conteúdos de matemática com temas transversais.

4.4.5. É necessário que as redes de ensino adotem abordagens inovadoras frente às fragilidades do processo educacional. Nesse sentido, a Estação deverá possibilitar experiências sensoriais, cinestésicas, auditivas e visuais, que favoreçam o aprendizado por meio da vivência de situações concretas, mediadas pelo professor, com intencionalidade pedagógica. Cada jogo deverá estar associado a habilidades específicas da BNCC e às diretrizes do SAEB, com a devida previsão de instrumentos avaliativos que mensurem o desenvolvimento do aluno.

4.4.6. Diante do exposto, considerando a relevância pedagógica e a necessidade identificada, encaminha-se o presente expediente para fins de **instrução de processo administrativo licitatório**, visando à aquisição de Estações Didáticas Móveis de Matemática, destinadas aos alunos da Rede Pública Municipal de Icó-CE, conforme os dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Custo estimado da contratação:

4.5.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (Art. 18º, inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.162.425,00 (quatro milhões cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução que atende às demandas desta Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição de uma Solução Pedagógica do tipo Estação Didática Móvel de Matemática, compreendendo um sistema integrado de materiais manipulativos, suporte tecnológico, acervo literário e serviços de formação continuada para os Anos Finais (6º ao 9º ano).

5.2. A descrição pormenorizada da solução requer a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de 19 unidades completas para os Anos Finais do ensino fundamental, sendo cada estação um conjunto indissociável de bens e serviços pedagógicos.

5.3. Para a plena execução da solução, a empresa deverá entregar, em cada estação, uma unidade de armazenamento móvel em MDF (equipada com 6 roldanas), que acondiciona de forma organizada todos os recursos didáticos, permitindo a mobilidade entre diferentes espaços escolares, como salas de aula e pátios.

5.4. A relevância desta solução reside na transposição do ensino puramente teórico para uma prática lúdica e dinâmica, fundamentada em um acervo de jogos didáticos 216 para Anos Finais do ensino fundamental e livros paradidáticos interdisciplinares, todos rigorosamente alinhados às competências da BNCC e às matrizes de referência do SAEB.

5.5. Complementando o suporte físico, a solução integra um Kit Tecnológico obrigatório por estação — composto por Notebook (processador i3), Datashow (3000 Lumens) e Mesa Digitalizadora — além de acesso a uma Plataforma Digital que oferece banco de itens com metodologia TRI e orientações pedagógicas em meio digital.

5.6. Como componente essencial do serviço, a contratada deverá realizar a formação e acompanhamento pedagógico com carga horária mínima de 16 horas anuais para os docentes e núcleos gestores, visando a implantação da metodologia de uso da estação e a monitoria dos resultados alcançados na rede municipal de Icó.

5.7. Por fim, ressalta-se que todos os elementos (mobiliário, jogos, hardware e formação) guardam uma estrita interdependência técnica e pedagógica, constituindo um lote único. Esta integração é indispensável para evitar o prejuízo à qualidade pedagógica e garantir que a solução não permaneça ociosa por falta de qualquer item essencial para sua operação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa fornecedora da solução pedagógica do tipo estação didática móvel de matemática para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Icó-CE deverá ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, comprovando total competência para o fornecimento do objeto.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da rede de educação pública municipal de Icó-CE, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com



os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.3. Requisitos Gerais

6.3.1. A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada na área de fornecimento e/ou implantação de soluções educacionais, incluindo plataformas digitais, softwares, livros e equipamentos para escolas ou instituições de ensino. A experiência deve abranger o fornecimento do acervo digital, a gestão de plataformas, a entrega de materiais físicos e, se aplicável, a capacitação profissional.

6.3.2. A empresa deverá demonstrar agilidade e eficiência na disponibilização das plataformas digitais, na entrega dos livros e equipamentos, e na formação dos agentes educacionais, garantindo que o cronograma de implantação do projeto das ESTAÇÕES DIDÁTICAS DE MATEMÁTICA seja cumprido rigorosamente.

6.3.3. A CONTRATADA precisa garantir disponibilidade e suporte técnico para as plataformas e softwares, atendendo às demandas da Administração Pública com agilidade e eficiência.

6.3.4. A empresa deve comprovar qualidade no atendimento e nos serviços oferecidos, especialmente no que se refere ao suporte pedagógico e técnico, garantindo a plena utilização de todos os recursos adquiridos.

6.3.5. A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos e serviços objeto deste Termo de Referência conforme a solicitação da Contratante, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, nos endereços das escolas da Rede Municipal de Ensino de Icó, Ceará, conforme especificado no instrumento convocatório.

6.3.6. A CONTRATADA é a única e direta responsável pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos materiais licitados. É vedada à subcontratação integral do objeto, podendo a CONTRATADA transferir a responsabilidade de partes específicas, desde que com a prévia e EXPRESSA autorização da CONTRATANTE.

6.3.7. A remuneração da CONTRATADA será realizada após o fornecimento dos materiais e/ou a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de que os itens e serviços atendem às especificações e às demandas estabelecidas pela Administração Municipal.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro de empresa Mercantil a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.4.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1. **Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021;

6.4.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.



6.4.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.4.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3.1.6. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II;

6.4.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. OBS: Os documentos referidos no item 6.4.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário.

6.4.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.4.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.4.4.7. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.4.4. engloba (conforme Acórdão 115312016 - Plenário - TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.4.4.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.4.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as instruções Normativas (RFB nº

1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED, ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.4.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes.

A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (ILG), maior que um (>1), Solvência Geral (ISG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$\begin{aligned}
 \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

6.4.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS: (Acórdão nº 354/2016-Plenário-TCU / Súmula 289 / Relator: Ministro José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão nº 5026/2010-Segunda Câmara-TCU / | Relator: Ministro Augusto Sherman.

6.4.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO:

6.4.6.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.6.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.6.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no DOU de 28 de outubro de 1999, e ai inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,



partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

6.4.6.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração ~~subscrita~~ por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.5. Garantia de Proposta:

6.5.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 40.971,78 (quarenta mil novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, recolhido em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema.

Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

6.6. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento;

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6.1. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual (observar 6.3.6).

6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica:



6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto não será continuado.

7.3. Exigências de habilitação.

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

7.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. A obtenção dos valores para esta contratação é o resultado de pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Compras conforme a Pesquisa de preços Nº 202604090003 (anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>SOLUÇÃO MATEMÁTICA ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL -ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO.</p> <p>ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II, contendo:</p> <p>216 Jogos de matemática: Recursos didáticos interdependentes para o desenvolvimento das habilidades e objetos do conhecimento em matemática da BNCC e matrizes do SAEB. Sendo 36 tipos diferentes com 06 (seis) repetições de cada jogo, contemplando conteúdos como: operações fundamentais com números reais, frações, geometria plana e espacial, álgebra, estatística,</p>	Unid.	19	RS 215.640,94	RS 4.097.177,86



de cada jogo, contemplando conteúdos como: operações fundamentais com números reais, frações, geometria plana e espacial, álgebra, estatística, porcentagem, equações, entre outros temas essenciais para a consolidação da aprendizagem matemática. Distribuídas para o 6º, 7º, 8º e 9º anos, sendo 9 (nove) tipos de jogos para cada série/ano, cada jogo atendendo uma habilidade conforme indicado na rotina pedagógica / trilha pedagógica. Todos os jogos devem ter embalagem própria e dispostos em estrutura planejada para armazenamento e transporte, permitindo mobilidade da estação para diferentes espaços na escola. Dimensões mínimas da estrutura de armazenamento e transporte: 2 estruturas medindo: fechado 600x1300 mm, aberto 400x1300 mm + 2 "portas" 200x650 mm, a estrutura aberta deverá ter comprimento de 2590 mm e altura 925mm, a estrutura deverá ter prateleiras internas e 6 roldanas em cada estrutura.

36 Rotinas Pedagógicas: Com sugestões de trilhas a serem seguidas pelos professores, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB. Disponibilizadas em 4 cadernos, contendo 9 (nove) rotinas pedagógicas em cada caderno, distribuídas para o 6º, 7º, 8º e 9º anos, uma rotina para cada tipo de jogo didático, com orientação para o professor utilizar os jogos e desafios (passo a passo) e avaliação de consolidação da habilidade ao final da atividade; Descrições mínimas: tamanho fechado: 145x205mm, capa no cartão triplex 250g/m² 4x0 cores com laminação brilho da frente, miolo no papel offset 75g/m² 4x4 cores com mínimo de 115 páginas, acabamento: Colado;


120 livros paradidáticos de matemática: Contendo textos matemáticos interdisciplinares, relacionando as habilidades e os objetos do conhecimento em matemática indicados na rotina pedagógica, aplicados a situações e contextos do cotidiano ou com outras disciplinas, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB, divididos em 4 títulos, sendo 30 livros de cada título. Descrição mínima: tamanho fechado: 145x205mm, capa em couchê brilho 210 ou 250g/m² 4x0 cores com laminação brilho, miolo em couchê 90g/m² 4x4 cores, colado, no mínimo 60 páginas cada livro;

140 Cadernos de Itens: Cadernos de itens para os alunos (não consumíveis), sendo 35 para cada ano/série, com itens de avaliação de múltipla escolha, modelo SAEB/IDEB, metodologia TRI, específicos para cada habilidade e objeto de conhecimento da BNCC e SAEB, indicadas na rotina e desenvolvida pelos jogos didáticos. Descrição mínima: Tamanho fechado final: 205x297mm, capa e miolo com 32 páginas em papel offset 75g/m² 4x4 cores, dobrado e grampeado shrink de 35und;

30 placas com as imagens de redes sociais "curtir e não curtir". Placa em mdf; Descrições mínimas: placas em HDF 2,5mm branco com impressão UV, gramatura (densidade) do material: 650 a 700 Kg/m³, Dimensões: 21cm x 15cm e cabo de 21cm x 3cm.

Plataforma digital: A plataforma deverá fornecer aos professores as rotinas e orientações pedagógicas em meio digital, além de um banco de itens do SAEB, testados e aprovados em metodologia TRI, para uso durante as aulas e/ou simulados. Para os alunos deve apresentar os cadernos de itens e as avaliações propostas pelos professores por meio da plataforma.

Formação e acompanhamento pedagógico: Formações deverão ter carga horária total mínima de 16 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros: Implantação da metodologia de uso e aplicação da metodologia da estação didática, para equipe gestora e professores do ensino fundamental atendidos pela estação, apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização e sugestões - de aplicação (8 horas anuais). Mais dois

<p>alinhados, as matrizes de habilidades da BNCC e SAEB, e compor a mesma trilha pedagógica para a o objeto de aprendizagem a ser estudado.</p> <p>NOTEBOOK, com configuração mínima: Processador i3; Tela 15.6"; RAM 4GB; SSD 256GB; Entrada USB, HDMI, P2 (fone + mic), leitor de cartões; Expansão da memória Máximo de 12 GB; Placa de vídeo GPU integrada Intel UHD Graphics; Windows 11 Home; Câmera integrada; Rede Wi-Fi; Bluetooth, Bateria de 42 Wh; Carregador de 65 watts e Manual do usuário.</p> <p>DATASHOW, com configuração mínima: Brilho 3000 Lumens; Lâmpada LED; Entradas HDMI, USB e VGA; BIVOLT (100-240V); Contraste: 300:1; Proporção de Projeção 1,58 m; Tamanho da projeção 100 polegadas; Distância de Projeção 0,5 a 3m; Tecnologia de projeção LCD; Resolução nativa 1280X720; Resolução na tela 4:3 / 16:9; Contraste 2000:1; Cores Até 16,7 milhões; Ajuste de foco Manual; Processador MIPS; Formato de arquivos de vídeos (MP4, MKV, FLV, MV, MOV, RMVB, MPEG1, MPEG2, MPEG-4, H.264, XVID, H.263); Formato de áudio (AAC, MP2, MP3, PCM, FLAC, WMA); Formato de imagem (BMP, JPG, PNG); Cabo de força e controle remoto.</p> <p>MESA DIGITALIZADORA com configuração mínima: Área de trabalho: 6,3 x 3,9 polegadas; Sensibilidade de pressão: 2048 níveis; Resolução: 2540 LPI; Conexões: USB, HDMI, DVI e VGA; Compatível com: Windows 10, 8.1, 7 Mac OS X 10.8.5 ou posterior; Caneta digital sensível à pressão, sem fio e sem pilhas; Cabos de conexão incluídos (Micro USB para USB).</p>				
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS	19	RS -	RS 4.097.177,86	

8.2. O custo estimado total da contratação é de **RS 4.097.177,86 (quatro milhões noventa e sete mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:





- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos Materiais;
- e) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI, do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



11. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PUBLICIDADE

12.1. O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Icó, Ceará.

13. DO FORO

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Icó-CE, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

ANEXOS:


DFD;

Pesquisa de preços;

Matriz de Riscos.

Icó-CE, 20 de abril de 2026.

14. ELABORAÇÃO E AUTORIZADO POR:


MIRELLY MARTINS BATISTA
Secretária de Educação
Nomeação: 2025.10.31.04/2025